



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001- 30
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 100/2019 - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos Mesários para atuarem junto à seção eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 149 de 15 de abril de 2015;

Considerando que os mesários para atuarem junto à seção eleitoral, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo local, por meio de Decreto ou Portaria, conforme previsto no art. 58 da Resolução nº 0002/2019 de 29 de março de 2019 publicada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os mesários para atuarem junto à seção eleitoral no dia das eleições do Conselho Tutelar do município de São João da Fronteira, que se realizará dia 06 de outubro de 2019, a partir das 08h00 da manhã às 17h00 da tarde.

Art. 2º - Cada mesa receptora de votos será composta no mínimo por 02 (dois) mesários por urna, sendo um presidente e um secretário, conforme regulamento do TRE - PI, ficando assim constituída:

Urna	Nome	CPF	Cargo	Local
Urna 01	Maria Francinalda Mendes de Brito	577.713.753-91	Presidente	Unidade Escolar Mãe do Bom Conselho
	Maria Lucelene da Silva Firmino	001.014.223-18	Secretária	
Urna 02	Josivaldo Wilton Alves	809.934.863-04	Presidente	Unidade Escolar Mãe do Bom Conselho
	Lucileuda de Sousa Coutinho da Silva	472.485.563-00	Secretária	
Urna 03	Maria Elenice Gomes	941.758.883-49	Presidente	Unidade Escolar Mãe do Bom Conselho
	Silvana Maria do Nascimento	998.908.953-15	Secretária	
Urna 04	Silvana Escórcio Meneses Brito	676.327.693-15	Presidente	Grupo Escolar São Miguel
	Francisca Maria Pinheiro Santos	808.853.733-91	Secretária	
Urna 05	Margarida Viana Freire	451.482.103-97	Presidente	Grupo Escolar do Povoado Santa Rosa
	Fernanda da Silva Marçal Santiago	001.940.633-99	Secretária	

Art. 3º - Não podem ser nomeados membros da mesa receptora:

I - Os candidatos, e seus parentes, até o segundo grau, ainda que por afinidade, inclusive o cônjuge;

II - Os membros de diretórios de partidos políticos que exerçam função executiva;

III - As autoridades e agentes policiais e funcionários que desempenham cargos de confiança no Executivo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001- 30
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

IV - Os funcionários que pertencerem ao serviço eleitoral;

V - Os eleitores menores de 18 anos.

Art. 4º - A nomeação dos membros da Mesa Receptora caberá impugnação por qualquer eleitor, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação das nomeações.

Art. 5º - Fica vetada qualquer manifestação dos integrantes da mesa que interfira na opção do eleitor.

Art. 6º - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos, salvo os membros da Comissão Eleitoral, os Conselheiros do CMDCA e os representantes do Ministério Público.

Art. 7º - Os mesários receberão auxílio-alimentação no dia das eleições e terão direito a 02 (dois) dias de folga.

Art. 8º - Os mesários receberão treinamento, a ser realizado pelo TRE - PI em data combinada.

Art. 9º - O ônus com as despesas de passagens, alimentação, locomoção e traslado para treinamento dos mesários, será de total responsabilidade da prefeitura Municipal de São João da Fronteira.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do município de São João da Fronteira, Estado da Piauí, em 18 de setembro de 2019.

ANTONIO ERIVAN R FERNANDES

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal de São João da Fronteira